

2273



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

Interessado: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: TRIBUTAÇÃO Nº 64/69, expondo o projeto de lei nº 102/69,
que autoriza abertura de crédito especial para gratificação natalina.

AUTUAÇÃO

Aos 27 de maio dias do mês de

maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

84

Colatina, 10 de dezembro de 1 969

OF.GP. 413 /69

Exmo. Sr. Presidente e senhores Vereadores

Comissão de
 Termo 0
 Sala de
 15/12/69
 Presidente

É-nos sobremaneiramente grato passar às mãos de V. Ex^a o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma GRATIFICAÇÃO DE NATAL aos funcionários desta Prefeitura.

Não poderíamos nesta oportunidade deixar de levar aos lares do funcionalismo municipal as alegrias que se revestem na noite de Natal.

Era nosso desejo proporcionar ao funcionalismo - uma gratificação mais condizente com suas necessidades. Entretanto os recursos financeiros de que dispomos no momento não - nos permite um atendimento melhor.

Assim, sendo, e ao submeter o presente Projeto de Lei à consideração do Plenário, esperamos que os ilustres Vereadores o aprove em regime de urgência urgentíssima para o - bem e satisfação de todos os bons servidores.

Com as homenagens do nosso particular aprêço e dis- tinta consideração, apresentamos a V. Excelências as nossas Saudações.

José Jones
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
 Dr. Paulo Stefenoni
 DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Lei 2272

D. 502

PROJETO-DE-LEI Nº 102/69

Autoriza abertura de crédito especial pa
 ra gratificação natalina:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito - especial de NCr\$ 7 600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros novos), em favor do Departamento da Fazenda, para atendimento à seguinte despesa:
- 50.00 -Departamento da Fazenda-Administração
 - 3.1.1.1-Pessoal Civil;
 - 01.05 -Diversos;
 - 01 -Gratificação Natalina.....NCr\$ 7 600,00
- Art. 2º- Os recursos necessários ao cumprimento do artigo anterior, advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação natalina de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a cada funcionário municipal, ativo e inativo.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

Unica
 APROVADO em 15/12/1969
 Sala das Sessões
[Signature]
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 15/12/1969
[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SECRETARIA

COLATINA
 PRINCESA DO NORTE

C.M.C /of. N. _____

Em,

INCLUIR NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões em 15/12/69
 Presidente

PARA SER

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei Nº 102/69, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 15 de dezembro

de 1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Antonio Waldemar
 Reginaldo Rodrigues

COMISSÃO DE FINANÇAS

Cláudio Barreto
 José Caldera
 Pedro Alves de Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 170/69

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Colatina

Nesta

APROVADO em ^{discussão} *unice*
por unanimidade
Sala das Sessões, 15 / 12 / 1969
R. Rodrigues
Presidente

Os Vereadores infra assinados, requerem respectos-
mente a V. Exa. depois de ouvido o plenário, Regime de Urgência
e dispense de interstícios regimentais para o Projeto de Lei /
Nº 102/69

Sala das Sessões,

Em 15 de dezembro de 1969

Reginaldo Rocha
Antonio Eladio Caspary
R. Rodrigues
Cláudio Bassetti
Francisco da Silva
Jose Aldana
Rodrigues da Silva

Of.nº502/69

Colatina, 15 de dezembro de 1969

Senhor Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, passo às mãos de V.Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei - 2.273, oriunda deste Poder Executivo, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

- Dr. Paulo Stefencni -
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
José Zouain
MD. Prefeito Municipal
N E S T A

J. Nato

LEI Nº2.273

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA
GRATIFICAÇÃO NATALINA:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:-

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NC\$7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros novos), em favor do Departamento da Fazenda, para atendimento à seguinte despesa:

50.00 - Departamento da Fazenda-Administração

3.1.1.1- Pessoal Civil

01-15 - Diversos

01 - - Gratificação Natalina..... NC\$7.600,00

Art.2º) - Os recursos necessários ao cumprimento de artigo anterior, advirão do provável excesso de arrecadação de corrente exercício financeiro.

Art.3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação natalina de NC\$100,00 (Cem cruzeiros novos) a cada funcionário municipal, ativo e inativo.

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro de 1969.

- Dr. Paulo Stefanoni -
PREWIDENTE

- Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

- Secretário -